



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel/fax (0xx) 3147.1223.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br /site: camaraqueluz.sp.gov.br

Cópia

INDICAÇÃO Nº 019/2017

INDICO, nos termos regimentais e após ouvir o Douto Plenário, que o poder executivo realize adequação na legislação de limpeza urbana e aplicação de multas nos proprietários que não realizarem manutenção em seus terrenos.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

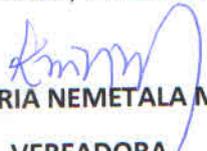
A propositura se faz, para que tenhamos ordem em nosso município. É de conhecimento geral a legislação que trata de limpeza de terrenos baldios e aplicação de multas (Lei 708/2015), e também a lei que trata de limpeza pública (Lei nº 239/1998). Porém, não há fiscalização efetiva para os casos de infração destas leis, e, no caso, a segunda citada, não apresenta valor de multa a ser aplicada aos infratores.

Muitas têm sido as queixas de terrenos sem manutenção, entulho de obras nas ruas, enfim, e nenhuma providencia tem sido tomada pelos responsáveis. Diante estes fatos, indico ao executivo que realize atualização na lei de limpeza urbana incluindo no corpo desta o valor da multa, e ainda, que peça ao setor de posturas que realize fiscalização nas demais legislações referentes à limpeza do município.

A indicação neste sentido se faz necessária, pois, infelizmente, alguns cidadãos somente mudarão sua postura e cumprirão com sua responsabilidade perante a sociedade quando a punição aplicada estiver ligada ao diretamente ao próprio "prejuízo financeiro".

Diante da acolhida e atenção pelos órgãos competentes, é a presente Indicação do corpo legislativo.

Sala das Sessões, Dr. João Monteiro da Silva, 02 de março de 2017.


KÁCIA MARIA NEMETALA MACEDO
VEREADORA

Praça Joaquim Pereira, s/nº
Queluz-SP – CEP. 12.800-000

PROPOSTA Nº 7008
DATA: 03/03/17